



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO: Prestação de Contas da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante- ES, referente ao exercício de 2015.

RELATÓRIO: O ofício em epígrafe é oriundo do Processo nº 03830/2016-1, 01155/2015-1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de contas anual de Prefeito, referente ao exercício 2015, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

PARECER DO RELATOR: O artigo 218 da Resolução nº 22 de 12 de junho de 1992, que trata do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis corrobora que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar ao plenário seu pronunciamento para o julgamento definitivo das Contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES. Analisando detidamente o Parecer Prévio TC -3830/2016 emitido no processo TC-1155/2015, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre a prestação de Contas relativas ao exercício de 2015, observamos que o parecer recomenda a Aprovação com Ressalva.

O parecer destaca que no item “Anexo 5 do RGF não demonstra movimentação nas fontes 60% e 40% de recursos do FUNDEB e apresenta saldos inconsistentes com os evidenciados no anexo do Balanço Patrimonial”, o qual, segundo o parecer constitui irregularidade de natureza formal e não grave ao qual não resultou dano ao erário, na forma do artigo 80 da lei complementar 612/12, em função do item 7.1 do RT 109/2017.

Art. 80. A emissão do parecer prévio poderá ser:

I- ...

II - pela aprovação das contas com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais determinações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal de Contas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Assim sendo, caracterizado que não houve dano ao erário público, opino pela aprovação das contas relativas ao exercício de 2015.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2018.


GILBERTO BRAVIM ZANOLI

Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise da Prestação de Contas Anual de Prefeito, do exercício de 2015, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação da matéria, formulando por consequência o Projeto de Decreto Legislativo anexo;

Sala das Comissões, 09 de abril de 2018.


NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Presidente Interino


GILBERTO BRAVIM ZANOLI- Relator

MARCO ANTÔNIO GRILLO - Aguardando cumprimento do § 4º, do Art. 93 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PARECER PRÉVIO TC-073/2017 E
CONSEQUENTEMENTE DAS
CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que o Plenário APROVOU E EU PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO”:

Art. 1º- Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-073/2017, proferido no processo TC-3830/2016 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e consequentemente, APROVADAS as contas do Administrador, Sr. Dalton Perim, referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, 09 de abril de 2018

NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Presidente Interino

GILBERTO BRAVIM ZANOLI- Relator

MARCO ANTONIO GRILLO – Aguardando cumprimento do § 4º, do Art. 93 do Regimento Interno